

Relatório de Pedidos de Impugnação do Processo

Processo

| | | | |
|--------------------------------------------------------|--|---------------------------------------------------|--|
| Número: 013/PMSJB/2024 | | Número do Processo Interno: 040/PMSJB/2024 | |
| Modalidade: Pregão Eletrônico | | Abertura: 19/08/2024 - 08:30 | |
| Orgão: Prefeitura Municipal de São João Batista | | Município: São João Batista / SC | |

| Registrado em | Pedido | Respondido Em | Situação |
|-----------------------|----------------------|---------------|-----------------------|
| 08/08/2024 - 09:44:05 | Pedido de impugnação | - | Aguardando Julgamento |

Segue anexo

AO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA**Excelentíssimo Pregoeiro Sr. Augusto Correia Junior**

Pregão Eletrônico n. 013/PMSJB/2024

RECICLE CATARINENSE DE RESIDUOS LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n. 50.668.722/0019-16, estabelecida à Heinrich Richard Bruno Erbe, 25, Centro I, Urbano, Brusque/SC - CEP 88350-020, endereço eletrônico br.licitacao@veolia.com, vem, devidamente representada, apresentar **IMPUGNAÇÃO** contra dispositivos do **PREGÃO ELETRÔNICO N. 013/PMSJB/2024 (PROCESSO LICITATÓRIO N. 040/PMSJB/2024)** do Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de São João Batista, com fundamento no art. 164, da Lei n.º 14.133/21 e no item 3.1¹ do instrumento convocatório, pelas razões anexas

1. CONSIDERAÇÕES INICIAIS E TEMPESTIVIDADE DESTA IMPUGNAÇÃO

1. Trata-se de procedimento licitatório deflagrado para o *registro de preços para eventual contratação futura de empresa especializada na destinação final de resíduos sólidos para atender as necessidades da município de São João Batista/SC (item 1.1)*. A modalidade da licitação eleita é o PREGÃO (art. 6º, XLI, da Lei n.º 14.133/21) e o tipo da licitação é o de MENOR PREÇO POR ITEM, NO MODO DE DISPUTA ABERTO E FECHADO.

2. O recebimento das propostas está designado com data limite o dia **19 de agosto de 2024, às 08h15min**, por meio do site <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>, nos termos do “quadro de recebimento e abertura das propostas e data do pregão” do instrumento convocatório. Assim, é tempestivo esta impugnação, porquanto protocolada antes do 3º dia útil anterior à data de início da licitação com a abertura das propostas, nos termos do item editalício 3.1., razão pela qual deve ser conhecida.

3. Conforme se passa a demonstrar, o edital contempla vícios insanáveis, que deve ser remediada a partir do acolhimento desta impugnação.

¹ 3.1. A impugnação ao Edital poderá ser feita, por qualquer interessado, até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura das propostas, conforme dispõe art. 164 da Lei 14.133/2021, mediante documento formalizado e apresentado **EXCLUSIVAMENTE POR MEIO DO SISTEMA PROVEDOR** no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.

2. ILEGALIDADE NA PERMISSÃO DE SUBCONTRATAÇÃO DA PARCELA PRINCIPAL (TOTAL) DO OBJETO, CONFORME ITENS 6.3.6 DO ANEXO I C/C 10.4.5.1 DO INSTRUMENTO

4. Os itens 6.3.6.1 do anexo I c/c 10.4.5.1 do instrumento (i) trazem as exigências de documentos para a qualificação técnica da licitante² e, veladamente, (ii) autorizam a utilização dos aterros sanitários de terceiros pelas licitantes, ou seja, permitem subcontratar ilicitamente todo o objeto licitado³.

5. A vedação à subcontratação da parcela principal do objeto licitado é ponto pacífico no Tribunal de Contas da União (Acórdão 2742/2016 - Segunda Câmara | Relator: ANA ARRAES). É o que está previsto no art. 67, VI, § 9º, da Lei n.º 14.133/21. Segue, abaixo, jurisprudência sedimentada do TCU, aplicável aos Consórcio por força da sua Súmula 222. Veja:

É ilícita a inserção , em editais do DNIT, de autorização que permita a subcontratação do principal de objeto licitado, entendido essa parcela do objeto como o conjunto de itens para os quais foi exigida, como requisito de habilitação técnico - operacional, a apresentação de atestados que comprovem e execução de serviço com características semelhantes. Acórdão 3144/2011 - Plenário | Relator: AROLDO CEDRAZ - Informativo de Licitações e Contratos nº 88

As hipóteses de subcontratação total ou parcial de partes relevantes do objeto, quer técnica quer economicamente, **somente se aplicam em situações concretas excepcionalíssimas**, supervenientes ao contrato, quando a rescisão contratual e a realização de nova contratação forem comprovadamente contrárias ao interesse público subjacente ao contrato. Acórdão 522/2014 - Plenário | Relator: BENJAMIN ZYMLER

A subcontratação total do objeto, em que se evidencia mera colocação de pessoa interposta entre a administração pública contratante e a empresa efetivamente executora (subcontratada), é situação irregular, que desnatura o processo licitatório e, nos termos do art. 78, inciso VI da Lei 8.666/1993, constitui motivo para rescisão do contrato. Eventualmente, pode determinar, inclusive, prejuízo ao erário, correspondente à diferença entre pagamentos recebidos pela contratada e valores por ela pagos na subcontratação integral. Acórdão 2742/2016 - Segunda Câmara | Relator: ANA ARRAES

RECURSO DE REVISÃO EM TOMADAS DE CONTAS ESPECIAIS. CONVÊNIO. CONTRATO DE REPASSE. OBRAS URBANIZAÇÃO E CANALIZAÇÃO. ATIVIDADES DE ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO. **SUBCONTRATAÇÃO INTEGRAL DAS ATIVIDADES EXECUTIVAS VEDADAS NOS TERMOS LEGAIS**. PAGAMENTO DE TAXA DE ADMINISTRAÇÃO (PERCENTUAL DO VALOR DO CONTRATO). AUSÊNCIA DE COMPROVAÇÃO DE ATIVIDADES EXECUTIVAS PELA RECORRENTE. OBSERVÂNCIA DO PRINCÍPIO DA BUSCA DA VERDADE REAL. COMPETÊNCIA EXCLUSIVA DO TCU PARA O JULGAMENTO DAS CONTAS. RESPONSABILIDADE ATRIBUÍVEL A QUALQUER PESSOA QUE DÁ CAUSA AO DANO AO ERÁRIO. INCLUSÃO DO RESPONSÁVEL COM OBSERVÂNCIA DO DEVIDO PROCESSO LEGAL. AUSÊNCIA DE NULIDADES. CONHECIMENTO E NEGATIVA DE PROVIMENTO. COMUNICAÇÕES. Acórdão 2742/2016 - Segunda Câmara | Relator: ANA ARRAES

² Documentação relativa à QUALIFICAÇÃO TÉCNICA a ser apresentada pela contratada para a assinatura do contrato, sob pena de desclassificação da proposta:

³ Obs.: Caso o Aterro Sanitário, não seja de propriedade da licitante, esta deverá apresentar o Contrato de prestação de serviços com empresa proprietária do aterro ou proprietário do aterro, bem como documentos exigidos na alínea anterior em nome da empresa proprietária do aterro ou proprietário do aterro.

6. Na esteira do ensinamento de Toshio Mukai, a subcontratação integral representa afronta ao art. 37, XXI, da Constituição Federal e, uma vez admitida, configuraria forma de se ludibriar a própria licitação, adjudicando-se o objeto contratual a não participante do certame (MUKAI, Toshio (coord). In: Curso Avançado de Licitações e Contratos Públicos. 1ª ed. São Paulo. Juarez de Oliveira. 2000, p. 222).

7. Portanto, é completamente ilegal permitir que licitante se habilite mediante a apresentação de contrato e/ou licença de terceiro, o que, necessariamente, implica na autorização velada de subcontratação integral do objeto licitado. Não custa lembrar que, *in casu*, a licitação tem objeto único, qual seja: a destinação final de resíduos sólidos.

8. Inclusive, já há a possibilidade de participação de empresas reunidas em consórcio (item editalício 5.11.1), o que, portanto, afasta qualquer restrição à ampla competitividade do certame.

9. Assim, deve ser acolhida a presente representação, determinando-se a alteração e conformação desses dispositivos editalícios ao regramento legal.

3. CONCLUSÃO

10. **PELO EXPOSTO**, é imperioso o recebimento e provimento desta impugnação para se a fim de se realizar as alterações aqui apontadas, afastando-se a possibilidade de subcontratação integral do objeto licitado. Trata-se de medida necessária para garantir a lisura do procedimento licitatório deflagrado.

Nesses termos, pede deferimento.

Brusque/SC, 7 de agosto de 2024.

Documento assinado digitalmente
 **ALESSANDRA CEZAR RIBEIRO DE OLIVEIRA**
Data: 08/08/2024 09:38:08-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

RECICLE CATARINENSE DE RESIDUOS LTDA.

CNPJ 50.668.722/0019-16

Alessandra Cezar Ribeiro de Oliveira

CPF 279.993.178-29

**31ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
RECICLE CATARINENSE DE RESÍDUOS LTDA
CNPJ Nº 95.886.735/0001-70
NIRE 42201689191**

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=af0LQMDAXhFu0R0Rq419QZa&chave2=Ug8cwwspH_-ckGj5CvVIRA
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 71938996194-FACUNDO ARIEL FUSTO | 18765616897-FRANCISCO CELSO DAL RIO FILHO
11465132830-JOSE RENATO DE ARRUDA BRUZADIN | 22937513840-PEDRO ALBERTO PRADANOS ZARZOSA | 24309143873-JEAN MARC NOEL RAYMOND BOURDIN
_L7z7g9B8F03VD-E6B8 odigop o zizipn e br:uozosarhnuissaepejod qeo//sp:ttt site de va sratuturissse sa

Este documento foi assinado digitalmente por Francisco Celso Dal Rio Filho, Jean Marc Noel Raymond Bourdin, Facundo Ariel Fusto, Pedro Alberto Pradanos Zarzosa e Jose Renato De Arruda Bruzadin. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://oab.portaldeassinaturas.com.br> e utilize o código BE9E-DA03-F8B6-217F.

PROACTIVA MEIO AMBIENTE BRASIL LTDA., sociedade empresária limitada, registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo (JUCESP) sob o nº 35.2019.580.85-4, localizada no Município de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Manuel Bandeira, nº 291, Térreo, conjuntos 11 e 12, Bloco A - Bairro Vila Leopoldina - Condomínio Atlas Office Park, CEP 05317-020, inscrita no CNPJ/ME sob nº 50.668.722/0001-97, neste ato representada pelo Sr. **Pedro Alberto Prádanos Zarzosa**, espanhol, casado, engenheiro, portador do registro de estrangeiro RNE nº V354808-3 (CGPI/DIREX/DPF), e inscrito no CPF sob o nº 229.375.138-40, e pelo Sr. **Jean-Marc Noel Raymond Bourdin**, francês, casado, engenheiro, portador da Cédula de Identidade RNM nº F2271845, e inscrito no CPF/ME sob o nº 243.091.438-73, ambos com endereço comercial na Avenida Manuel Bandeira, 291, térreo, conjuntos 11 e 12, bloco A, Bairro Vila Leopoldina, no Município de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 05317-020;

Única sócia e detentora da integralidade do capital social **RECICLE CATARINENSE DE RESÍDUOS LTDA.**, sociedade limitada, com sede na cidade de Brusque - SC, na Avenida Cônsul Carlos Renaux, nº 12, 3º andar, Edifício Centenário, Centro I, CEP 88.350-001, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 95.886.735/0001-70, com seus atos constitutivos arquivados na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina em 15/04/1993, sob o NIRE 4220168919-1; e última alteração sob nº 20231150644 em 24/02/2023, resolve alterar e consolidar seu Contrato Social, passando a reger-se pelo que consta nas cláusulas seguintes:

I - Alterações à Administração

Por resolução da sócia única, foi determinado proceder à alteração do administrador titular do cargo de Diretor Administrativo Financeiro, Sr. Jean-Marc Noel Raymond Bourdin, francês, casado, portador da Cédula de Identidade RNM F2271845, CPF/MF nº 243.091.438-73, com endereço comercial na Avenida Manuel Bandeira, 291, Térreo, conjuntos 11 e 12, Bloco A - Bairro Vila Leopoldina - Condomínio Atlas Office Park, CEP 05317-020, no Município de São Paulo, Estado de São Paulo, sendo nomeado para o mesmo cargo o Sr. Facundo Ariel Fusto, argentino, casado, diretor executivo financeiro, portador da Cédula de Identidade RNM nº F9187758-DIREXSRPF/SP e do CPF/MF nº 719.389.961-94, com endereço comercial na Avenida Manuel Bandeira, 291, Térreo, conjuntos 11 e 12, Bloco A - Bairro Vila Leopoldina - Condomínio Atlas Office Park, CEP: 05317-020, no Município de São Paulo, Estado de São Paulo.

O administrador retirante, Sr. Jean-Marc Noel Raymond Bourdin, em razão de sua saída do cargo de Diretor Administrativo Financeiro, neste ato outorga plena, geral, irrevogável e irretroatável quitação à Sociedade no que se refere a seu exercício do cargo em questão, para nada mais requerer ou reclamar, em Juízo ou fora dele.

Por sua posse no cargo de Diretor Administrativo Financeiro, o Sr. Facundo Ariel Fusto declarou-se desimpedido de exercer a atividade empresarial e de ocupar o cargo de administrador da Sociedade, nos termos do § 1º do art. 1011 da Lei nº 10.406, de 10.01.2002.

Este documento foi assinado digitalmente por Francisco Celso Dal Rio Filho, Jean Marc Noel Raymond Bourdin, Facundo Ariel Fusto, Pedro Alberto Pradanos Zarzosa e Jose Renato De Arruda Bruzadin.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://oab.portaldeassinaturas.com.br> e utilize o código BE9E-DA03-F8B6-217F.



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 14/12/2023 Data dos Efeitos 11/12/2023

Arquivamento 20236647571 Protocolo 236647571 de 12/12/2023 NIRE 42201689191

Nome da empresa RECICLE CATARINENSE DE RESIDUOS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 432123407418364

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 14/12/2023 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral

14/12/2023



À vista das modificações acima, a cláusula quinta passa a vigorar com a seguinte redação:

“Cláusula 5ª - A Administração da Sociedade será exercida por até 05 (cinco) membros, pessoas físicas, eleitos e constituídos pelas sócias, sendo 01 (um) Diretor Geral, 01 (um) Diretor Administrativo Financeiro, 01 (um) Diretor Operacional, 01 (um) Diretor Técnico e de Performance e 01 (um) Diretor de Desenvolvimento de Mercados.

Parágrafo primeiro – Para os efeitos do disposto no “caput” desta cláusula, são eleitos os seguintes administradores, não sócios:

i) O Sr. **Facundo Ariel Fusto**, argentino, casado, diretor executivo financeiro, portador da Cédula de Identidade RNM nº F9187758-DIREXSRPF/SP e do CPF/MF nº 719.389.961-94, com endereço comercial na Avenida Manuel Bandeira, 291, Térreo, conjuntos 11 e 12, Bloco A - Bairro Vila Leopoldina - Condomínio Atlas Office Park, CEP: 05317-020, no Município de São Paulo, Estado de São Paulo, no posto de Diretor Administrativo Financeiro;

ii) O Sr. **Francisco Celso Dal Rio Filho**, brasileiro, casado, engenheiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 19272890 – SSP/SP e do CPF/ME nº 187.658.168-97, com endereço comercial na Avenida Manuel Bandeira, 291, Térreo, conjuntos 11 e 12, Bloco A - Bairro Vila Leopoldina - Condomínio Atlas Office Park, CEP: 05317-020, Estado de São Paulo, no posto de Diretor Operacional;

iii) O Sr. **José Renato de Arruda Bruzadin**, brasileiro, casado, engenheiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 16.910.285 – SSP/SP e do CPF/ME nº 114.651.328-30, com endereço comercial na Avenida Manuel Bandeira, 291, Térreo, conjuntos 11 e 12, Bloco A - Bairro Vila Leopoldina - Condomínio Atlas Office Park, CEP: 05317-020, Estado de São Paulo, no posto de Diretor de Desenvolvimento de Mercados, no posto de Diretor de Desenvolvimento de Mercados; e

iv) O Sr. **Pedro Alberto Prádanos Zarzosa**, espanhol, casado, engenheiro, portador do registro de estrangeiro RNE nº V354808-3 (CGPI/DIREX/DPF) e inscrito no CPF/ME sob o nº 229.375.138-40, com endereço comercial na Avenida Manuel Bandeira, 291, Térreo, conjuntos 11 e 12, Bloco A - Bairro Vila Leopoldina - Condomínio Atlas Office Park, CEP: 05317-020, Estado de São Paulo, no posto de Diretor Geral.

Parágrafo segundo - Os administradores eleitos declaram-se desimpedidos de exercer a atividade empresarial e o cargo de administradores da Sociedade, nos termos do § 1º do art. 1011 da Lei nº 10.406, de 10.01.2002. Aos administradores, que ficam dispensados de prestar caução, caberá a remuneração que lhes for atribuída pela sócia única.

Parágrafo terceiro – Compete a 02 (dois) Diretores, em conjunto; a 01 (um) Diretor em conjunto com 01 (um) Procurador; ou, ainda, a 02 (dois) Procuradores, em conjunto; a representação da Sociedade em Juízo ou fora dele, ativa ou passivamente, inclusive perante quaisquer repartições públicas federais, estaduais, e municipais, autarquias, entidades estatais e paraestatais, empresas privadas; a administração, orientação e direção dos negócios sociais, bem como a prática dos seguintes atos: (a) a compra, venda, troca, ou a alienação por qualquer outra forma, de bens móveis da sociedade; (b) a assinatura de quaisquer documentos que importem em responsabilidade ou obrigações da sociedade; (c) a representação da sociedade, que implique na assinatura de guias, livros, folhas de pagamento e demais papéis e documentos, celebração de contratos de prestação de serviços, inclusive com empresas privadas, recebimento e outorga de quitações, movimentação de contas bancárias de qualquer natureza, incluindo a emissão,

Este documento foi assinado digitalmente por Francisco Celso Dal Rio Filho, Jean Marc Noel Raymond Bourdin, Facundo Ariel Fusto, Pedro Alberto Prádanos Zarzosa e Jose Renato De Arruda Bruzadin.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://oab.portaldeassinaturas.com.br> e utilize o código BE9E-DA03-F8B6-217F.

Este documento foi assinado digitalmente por Francisco Celso Dal Rio Filho, Jean Marc Noel Raymond Bourdin, Facundo Ariel Fusto, Pedro Alberto Prádanos Zarzosa e Jose Renato De Arruda Bruzadin.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://oab.portaldeassinaturas.com.br> e utilize o código BE9E-DA03-F8B6-217F.



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 14/12/2023 Data dos Efeitos 11/12/2023

Arquivamento 20236647571 Protocolo 236647571 de 12/12/2023 NIRE 42201689191

Nome da empresa RECICLE CATARINENSE DE RESIDUOS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 432123407418364

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 14/12/2023 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral

14/12/2023

assinatura e endosso de cheques, autorização de débitos, transferência e pagamentos por meio de cartas, solicitação de saldos, extratos de contas e requisição de talonários, emissão de ordens e contra-ordens, efetivação, ciência e cancelamento de protestos; recebimento de intimações e citações, sendo-lhes, contudo, vedado todo e qualquer uso da denominação social em avais, fianças, abonos em favor de terceiros e que acarretem qualquer responsabilidade para a Sociedade, em contrariedade e para fins alheios ao objeto social.

Parágrafo quarto - *Compete exclusivamente a 02 (dois) Diretores, em conjunto, a outorga de poderes de mandato, bem como a compra, venda, troca, ou a alienação por qualquer outra forma, de bens imóveis da sociedade.*

Parágrafo quinto - *Os atos que não impliquem em comprometimento financeiro, ou obrigações para a Sociedade, inclusive a representação da Sociedade perante quaisquer autoridades públicas, em qualquer nível, seja federal, estadual ou municipal, Ministérios, Secretarias, Autarquias, empresas públicas, sociedades de economia mista e empresas privadas, poderão ser praticados pela Sociedade mediante a assinatura de qualquer administrador, isoladamente, ou por procurador com poderes específicos para tanto.*

Parágrafo sexto - *É vedado aos administradores e aos procuradores da Sociedade obrigar a mesma em negócios estranhos ao seu objeto social, bem como praticar atos de liberalidade em nome dela."*

II - Da Consolidação do Contrato Social

Em vista de todo o acima deliberado, resolvem consignar que permanecem inalteradas as demais disposições do Contrato Social da Sociedade que não foram expressamente modificadas por este instrumento, bem como consolidar o Contrato Social, nos termos a seguir transcritos, que doravante passa a vigorar com a seguinte redação:

[Consolidação do Contrato Social a seguir]

Este documento foi assinado digitalmente por Francisco Celso Dal Rio Filho, Jean Marc Noel Raymond Bourdin, Facundo Ariel Fusto, Pedro Alberto Pradanos Zarzosa e Jose Renato De Arruda Bruzadin.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://oab.portaldeassinaturas.com.br> e utilize o código BE9E-DA03-F8B6-217F.

Este documento foi assinado digitalmente por Francisco Celso Dal Rio Filho, Jean Marc Noel Raymond Bourdin, Facundo Ariel Fusto, Pedro Alberto Pradanos Zarzosa e Jose Renato De Arruda Bruzadin.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://oab.portaldeassinaturas.com.br> e utilize o código BE9E-DA03-F8B6-217F.



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 14/12/2023 Data dos Efeitos 11/12/2023

Arquivamento 20236647571 Protocolo 236647571 de 12/12/2023 NIRE 42201689191

Nome da empresa RECICLE CATARINENSE DE RESIDUOS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 432123407418364

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 14/12/2023 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral

14/12/2023

CONTRATO SOCIAL
RECICLE CATARINENSE DE RESÍDUOS LTDA.
CNPJ Nº 95.886.735/0001-70
NIRE 42201689191

DA DENOMINAÇÃO, OBJETO, SEDE E PRAZO DE DURAÇÃO

Cláusula 1ª - A Sociedade gira sob a denominação de **RECICLE CATARINENSE DE RESÍDUOS LTDA.** e possui sede e foro na cidade de Brusque, Estado de Santa Catarina, na Rua Henrich Richard Bruno Herbe, nº 25, salas 306 e 307, Edifício Duo Office, bairro Centro, CEP: 88.350-020, podendo instalar, manter transferir e extinguir quaisquer estabelecimentos em qualquer parte do território nacional ou do exterior, por deliberação dos sócios que representam a maioria do capital social.

Parágrafo primeiro – A Sociedade rege-se pelo presente Contrato Social, pela Lei nº 10.406 de 10.01.2002 (“Código Civil Brasileiro”), e supletivamente pela Lei nº 6.404, de 15.12.1976 (Lei das Sociedades por Ações) e demais normas aplicáveis.

Parágrafo segundo – A Sociedade possui as seguintes filiais:

- a) CNPJ – 95.886.735/0002-51 – Município de Navegantes – SC, Rua Maria Lopes de Borba, n.º 100, Centro, CEP 88370-340, e NIRE da Junta Comercial do Estado de Santa Catarina n.º 42900599621, registrada em 16/12/2002.
- b) CNPJ – 95.886.735/0003-32 – Município de Barra Velha – SC, Rua 493, Centro, n.º 56, CEP 88390-000, e NIRE da Junta Comercial do Estado de Santa Catarina n.º 42900703461, registrada em 07/11/2005.
- c) CNJ – 95.886.735/0005-02, Município de Brusque – SC, Rua Joaquim Zucco, n.º 200, Nova Brasília, CEP 88352-195 e NIRE da Junta Comercial do Estado de Santa Catarina n.º 42900712257, registrada em 08/02/2006.
- d) CNPJ – 95.886.735/0007-66, Município Balneário Piçarras – SC, Av. Beira Rio, n.º 330, Centro, CEP 88380-000 e NIRE da Junta Comercial do Estado de Santa Catarina n.º 42900736733, registrada em 27/09/2006.
- e) CNPJ – 95.886.735/0008-47, Município de Brusque, na Estrada Geral Rio Negro, nº 2.200, bairro Volta Grande, CEP: 88.350-000, NIRE da Junta Comercial do Estado de Santa Catarina n.º 42900831523, registrada em 12/11/2008.
- f) CNPJ – 95.886.735/0009-28, Município de Araquari – SC, Rua Izidoro Pedro Batista, n.º 233, Colégio Agrícola, CEP 89245-000 e NIRE da Junta Comercial do Estado de Santa Catarina n.º 42900955851, registrada em 07/12/2011.
- g) CNPJ – 95.886.735/0010-61, Município de Navegantes – SC, Rodovia BR 470, Km 5, s/n, Machados, CEP 88371-624 e NIRE da Junta Comercial do Estado de Santa Catarina n.º 42901068360, registrada em 19/11/2014.

Este documento foi assinado digitalmente por Francisco Celso Dal Rio Filho, Jean Marc Noel Raymond Bourdin, Facundo Ariel Fusto, Pedro Alberto Pradanos Zarzosa e Jose Renato De Arruda Bruzadin.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://oab.portaldeassinaturas.com.br> e utilize o código BE9E-DA03-F8B6-217F.

Este documento foi assinado digitalmente por Francisco Celso Dal Rio Filho, Jean Marc Noel Raymond Bourdin, Facundo Ariel Fusto, Pedro Alberto Pradanos Zarzosa e Jose Renato De Arruda Bruzadin.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://oab.portaldeassinaturas.com.br> e utilize o código BE9E-DA03-F8B6-217F.



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 14/12/2023 Data dos Efeitos 11/12/2023

Arquivamento 20236647571 Protocolo 236647571 de 12/12/2023 NIRE 42201689191

Nome da empresa RECICLE CATARINENSE DE RESIDUOS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 432123407418364

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 14/12/2023 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral

14/12/2023

h) CNPJ – 95.886.735/0011-42, Município de Balneário Piçarras – SC, Estrada Geral da Lagoa, s/n, Lagoa, CEP 88380-000 e NIRE da Junta Comercial do Estado de Santa Catarina n.º 42901094409, registrada em 19/11/2014.

i) CNPJ – 95.886.735/0012-23, Município de Penha – SC, Rua João Abrahão Francisco, n.º 145, Centro, CEP 88385-000 e NIRE da Junta Comercial do Estado de Santa Catarina n.º 42901094409, registrada em 27/08/2015.

OBJETO SOCIAL

Cláusula 2ª - A Sociedade tem por objeto social: coleta, transporte e reciclagem de resíduos sólidos, entulhos, depósito, reciclagem e tratamento de resíduos de saúde hospitalar, os provenientes de limpa-fossa, tratamento e destino final, bem como operacionalização de aterro sanitário, estação de transbordo, serviços gerais de limpeza de vias urbanas, capinação, varrição, limpeza de boca de lobo com remoção e transporte de resíduos, pintura de meio fio, serviço de esgoto, captação, tratamento e distribuição de água, e participação em outras sociedades, comerciais, civis, como sócia, acionista ou quotista, geração e distribuição de energia por incineração de resíduos.

Parágrafo primeiro - Todas as filiais da Sociedade possuem o mesmo objeto social acima descrito, com exceção das seguintes filiais, cujo objeto social é conforme o indicado a seguir:

a) Filial do Município de Balneário Piçarras – SC, Estrada Geral da Lagoa, s/n, Lagoa, CEP 88380-000, CNPJ 95.886.735/0011-42, NIRE da Junta Comercial do Estado de Santa Catarina n.º 42901094409, cujo objeto social é a exploração de estação de transbordo;

b) Filial do Município de Navegantes – SC, Rodovia BR 470, Km 5, s/n, Machados, CEP 88371-624, CNPJ 95.886.735/0010-61, NIRE da Junta Comercial do Estado de Santa Catarina n.º 42901068360, cujo objeto social é a exploração de estação de transbordo; e

c) Filial do Município de Brusque – SC, Rodovia Ivo Silveira, Km. 9,5, s/n, Bateas, CEP 88355-202, CNPJ 95.886.735/0008-47, NIRE da Junta Comercial do Estado de Santa Catarina n.º 42900831523, cujo objeto social é a operacionalização de aterro sanitário, coleta, transporte, reciclagem e tratamento de resíduos não perigosos e de saúde hospitalar, provenientes de limpa-fossa, tratamento e destino final.

PRAZO

Cláusula 3ª - A duração da Sociedade é por tempo indeterminado.

DO CAPITAL E DAS QUOTAS

Cláusula 4ª - O capital social é de R\$ 81.000.000,00 (oitenta e um milhões de reais), divididos em 81.000 (oitenta e uma mil) cotas no valor nominal de R\$ 1.000,00 (um mil reais) cada uma, integralizadas em moeda corrente do País, restando assim distribuído entre os sócios:

| Sócia | Quotas | Valor R\$ | % |
|--------------------------------------|--------|-------------------|-----|
| PROACTIVA MEIO AMBIENTE BRASIL LTDA. | 81.000 | R\$ 81.000.000,00 | 100 |

Este documento foi assinado digitalmente por Francisco Celso Dal Rio Filho, Jean Marc Noel Raymond Bourdin, Facundo Ariel Fusto, Pedro Alberto Pradanos Zarzosa e Jose Renato De Arruda Bruzadin.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://oab.portaldeassinaturas.com.br> e utilize o código BE9E-DA03-F8B6-217F.

Este documento foi assinado digitalmente por Francisco Celso Dal Rio Filho, Jean Marc Noel Raymond Bourdin, Facundo Ariel Fusto, Pedro Alberto Pradanos Zarzosa e Jose Renato De Arruda Bruzadin.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://oab.portaldeassinaturas.com.br> e utilize o código BE9E-DA03-F8B6-217F.



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 14/12/2023 Data dos Efeitos 11/12/2023

Arquivamento 20236647571 Protocolo 236647571 de 12/12/2023 NIRE 42201689191

Nome da empresa RECICLE CATARINENSE DE RESIDUOS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 432123407418364

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 14/12/2023 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral

14/12/2023

Parágrafo primeiro – A responsabilidade da sócia é restrita ao valor de suas quotas, mas ela responde solidariamente pela integralização do capital social, nos termos do artigo 1.052 do Código Civil Brasileiro.

Parágrafo segundo – Cada quota corresponde a um voto nas deliberações sociais, cabendo à sócia única, enquanto a Sociedade permanecer como unipessoal, a exclusividade na tomada de tais deliberações.

Parágrafo terceiro – Desde que o capital social esteja totalmente integralizado, ele poderá ser aumentado, por deliberação social, mediante a alteração do presente Contrato Social.

Parágrafo quarto – Fica destacado R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) do capital social para a filial estabelecida no seguinte endereço: na Rodovia Ivo Silveira, Km 9,5, Barracão, Bairro Bateas, Brusque/SC, CEP: 88355-202, inscrita no CNPJ sob nº 95.886.735/0008-47 e registrada na JUCESC sob nº 42900831523 em 12/11/2008.

Parágrafo quinto – Fica destacado R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) do capital social para cada filial estabelecida nos seguintes endereços: na Rua Maria Lopes de Borba, nº 100, Bairro Centro, Navegantes/SC, CEP: 88375-000, inscrita no CNPJ sob nº 95.886.735/0002-51 e registrada na JUCESC sob nº 42900599621 em 16/12/2002; na Rua 493, nº 56, Bairro Centro, Barra Velha/SC, CEP: 88390-000, inscrita no CNPJ sob nº 95.886.735/0003-32 e registrada na JUCESC sob nº 42900703452 em 07/11/2005; na Avenida Beira Rio, nº 330, Bairro Centro, Balneário Piçarras/SC, CEP: 88380-000, inscrita no CNPJ sob nº 95.886.735/0007-66 e registrada na JUCESC sob nº 42900736733 em 27/09/2006; na Rua Izidoro Pedro Batista, nº 233, Bairro Colégio Agrícola, na cidade de Araquari/SC, CEP: 89245-000, inscrita no CNPJ sob nº 95.886.735/0009-28 e registrada na JUCESC sob nº 42900955851 em 07/12/2011; na Rua João Abrahão Francisco, nº 145, Bairro Centro, Penha/SC, CEP: 88385-000, inscrita no CNPJ sob nº 95.886.735/0012-23 e registrada na JUCESC sob nº 42901094409 em 27/08/2015.

Parágrafo sexto – Fica destacado R\$ 900.000,00 (novecentos mil reais) do capital social para a filial estabelecida na Rua Joaquim Zucco, nº 200, Bairro Nova Brasília, Brusque/SC, CEP: 88352-195, inscrita no CNPJ sob nº 95.886.735/0005-02 e registrada na JUCESC sob nº 42900712257 em 08/02/2006.

Parágrafo sétimo – Fica destacado R\$ 10.000,00 (dez mil reais) do capital social para cada filial estabelecida nos seguintes endereços: na Estrada Geral da Lagoa, s/n, Bairro Lagoa, Balneário Piçarras/SC, CEP: 88380-000, inscrita no CNPJ sob nº 95.886.735/0011-42 e registrada na JUCESC sob nº 42901068351 em 19/11/2014; na Rodovia BR 470, s/n, Km 05, Bairro Machados, Navegantes/SC CEP: 88371-624, inscrita no CNPJ sob nº 95.886.735/0010-61 e registrada na JUCESC sob nº 42901068360 em 19/11/2014.

Parágrafo oitavo – Os imóveis conferidos ao capital social por ocasião da 24ª alteração do Contrato Social, registrada em 5 de agosto de 2020, com número de Arquivamento 20203504330, cujo valor total resultou num aumento de R\$ 28.430.000,00 (vinte e oito milhões, quatrocentos e trinta mil reais) ao capital social, caracterizam-se, atualmente, como segue:

i. Bem imóvel registrado sob a matrícula nº 7.607, do Livro nº 02, Ficha 3, do Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Brusque, avaliado em R\$ 13.397.000,00 (treze milhões, trezentos e noventa e sete mil reais): Nos termos da averbação AV.21-7.607, de 23 de abril de 2021, restou retificada a área do imóvel, que passou a figurar com as seguintes medidas e confrontações:

Este documento foi assinado digitalmente por Francisco Celso Dal Rio Filho, Jean Marc Noel Raymond Bourdin, Facundo Ariel Fusto, Pedro Alberto Pradanos Zarzosa e Jose Renato De Arruda Bruzadin.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://oab.portaldeassinaturas.com.br> e utilize o código BE9E-DA03-F8B6-217F.

Este documento foi assinado digitalmente por Francisco Celso Dal Rio Filho, Jean Marc Noel Raymond Bourdin, Facundo Ariel Fusto, Pedro Alberto Pradanos Zarzosa e Jose Renato De Arruda Bruzadin.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://oab.portaldeassinaturas.com.br> e utilize o código BE9E-DA03-F8B6-217F.



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 14/12/2023 Data dos Efeitos 11/12/2023

Arquivamento 20236647571 Protocolo 236647571 de 12/12/2023 NIRE 42201689191

Nome da empresa RECICLE CATARINENSE DE RESIDUOS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 432123407418364

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 14/12/2023 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral

14/12/2023

Frente, inicia-se no vértice 1 com 467,60 metros em linha sinuosa, e coordenadas E 711774.1200 N 7009911.3667, confrontando com o lado ímpar da Rua Municipal Sem Denominação Oficial; Lado Direito, no vértice 2 com 919,71 metros, e coordenadas E 711895.0685 N 7009470.2274, confrontado com os imóveis das Matrícula nº 26.197 e 23.293 do Ofício de Registro de Imóveis de Brusque/SC; Fundos, no vértice 3 com 440,04 metros, e coordenadas E 710975.3921 N 7009478.7466, confrontando com o imóvel da Matrícula nº 11.645 do Ofício de Registro de Imóveis de Brusque/SC; Lado Esquerdo, no vértice 4 com 788,56 metros, e coordenadas E 710985.5964 N 7009918,6709, confrontando com os imóveis das Matrículas nº 17.318 do 1º Ofício de Registro de Imóveis de Itajaí/SC e nº 5.899 do Ofício de Registro de Imóveis de Brusque/SC, perfazendo a área total de 372.144,80m². O imóvel dista 1.530,00 até a esquina com a Rua Abraão de Souza e Silva. NIRF 9.407.167-5 e registro no INCRA sob número 803.057.012.025;

ii. Bem imóvel atualmente registrado sob a matrícula nº 98.340, do Livro 2, do Registro de Imóveis de Brusque/SC, avaliado em R\$ 727.000,00 (setecentos e vinte e sete mil reais). Esse bem imóvel se referia anteriormente à fração ideal de 20.195,24 m² de terreno com área total de 256.520,00 m², do bem imóvel anteriormente registrado sob a matrícula nº 9.885, do 1º Ofício de Registro de Imóveis de Itajaí/SC, o qual foi transferido para 2 (duas) matrículas registradas perante o 1º Ofício do Registro de Imóveis de Itajaí/SC, sob nº 69.943 e nº 69.944, e, posteriormente, para 2 (duas) matrículas registradas perante o Registro de Imóveis de Brusque/SC, sob nº 98.340 e 98.352. A fração ideal de 20.195,24 m², integralizada ao capital social da Sociedade, foi inicialmente registrada sob a matrícula nº 69.943, do Livro 2, do 1º Ofício do Registro de Imóveis de Itajaí/SC, sendo posteriormente transferida para a atual matrícula de nº 98.340, do Livro 2, do Registro de Imóveis de Brusque/SC. Trate-se o bem imóvel integralizado ao capital social de terreno rural situado no lado esquerdo de uma Rua Municipal Sem Denominação Oficial, distante 2.313,60 metros da esquina com a Rua Abraão de Souza, Bairro Volta Grande, Brusque/SC, com as seguintes medidas e confrontações: Frente ao Norte, com 302,29 metros em linha sinuosa, confronta com o lado esquerdo da Rua Municipal Sem Denominação Oficial; Fundos ao Sul, na extensão de 239,40 metros, confronta com a Matrícula nº 17.318, Livro 2, do 1º Ofício de Registro de Imóveis de Itajaí/SC; Lado Direito ao Leste, em forma de ponta de agulha, confronta com o lado esquerdo da Rua Municipal Sem Denominação Oficial e com a Matrícula nº 17.318, Livro 2, do 1º Ofício de Registro de Imóveis de Itajaí/SC; Lado Esquerdo ao Oeste, na extensão de 155,87 metros, confronta com a Matrícula nº 5.899, Livro 2, do Ofício de Registro de Imóveis de Brusque/SC; perfazendo a área total de 20.195,24m². NIRF 4.409.544-9 e registro no INCRA sob número 802.042.001.783-9;

iii. Bem imóvel atualmente registrado sob a matrícula nº 98.341, do Livro 2, do Registro de Imóveis de Brusque/SC, avaliado em R\$ 3.139.000,00 (três milhões, cento e trinta e nove mil reais). Esse bem imóvel se referia anteriormente à fração ideal de 87.188,28m² do terreno com a área total de 193.600,00m², do bem imóvel anteriormente registrado sob a matrícula nº 17.318, do 1º Ofício de Registro de Imóveis de Itajaí/SC, o qual foi transferido para 2 (duas) matrículas registradas perante o 1º Ofício do Registro de Imóveis de Itajaí/SC, sob nº 70.743 e nº 70.744, e, posteriormente, para 2 (duas) matrículas registradas perante o Registro de Imóveis de Brusque/SC, sob nº 98.341 e nº 98.342. A fração ideal de 87.188,28m², integralizada ao capital social da Sociedade, foi inicialmente registrada sob a matrícula nº 70.743, do Livro 2, do 1º Ofício do Registro de Imóveis de Itajaí/SC, sendo posteriormente transferida para a atual matrícula de nº 98.341, do Livro 2, do Registro de Imóveis de Brusque/SC. Trate-se o bem imóvel integralizado ao capital social de terreno rural situado no lado esquerdo de uma Rua Municipal Sem Denominação Oficial, Bairro Volta Grande, Brusque/SC, com as seguintes medidas e confrontações: Frente ao Leste, na extensão de 316,00 metros, em linha sinuosa, confronta com o lado esquerdo da Rua Municipal Sem Denominação Oficial; Fundos ao Oeste, na extensão de 261,06 metros, confronta

Este documento foi assinado digitalmente por Francisco Celso Dal Rio Filho, Jean Marc Noel Raymond Bourdin, Facundo Ariel Fusto, Pedro Alberto Pradanos Zarzosa e Jose Renato De Arruda Bruzadin.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://oab.portaldeassinaturas.com.br> e utilize o código BE9E-DA03-F8B6-217F.

Este documento foi assinado digitalmente por Francisco Celso Dal Rio Filho, Jean Marc Noel Raymond Bourdin, Facundo Ariel Fusto, Pedro Alberto Pradanos Zarzosa e Jose Renato De Arruda Bruzadin.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://oab.portaldeassinaturas.com.br> e utilize o código BE9E-DA03-F8B6-217F.



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 14/12/2023 Data dos Efeitos 11/12/2023

Arquivamento 20236647571 Protocolo 236647571 de 12/12/2023 NIRE 42201689191

Nome da empresa RECICLE CATARINENSE DE RESIDUOS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 432123407418364

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 14/12/2023 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral

14/12/2023

com a Matrícula nº 5.899, Livro 2, do Ofício do Registro de Imóveis de Brusque/SC; Lado Direito ao Sul, na extensão de 408,56 metros, confronta com a Matrícula nº 7.607, Livro 2m do Ofício do Registro de Imóveis de Brusque/SC; Lado Esquerdo ao Norte, na extensão de 239,40 metros, confronta com a Matrícula nº 69.943, Livro 2, do 1º Ofício do Registro de Imóveis de Itajaí/SC; perfazendo uma área total de 87.188,28m². NIRF 4.409.544-9 e registro no INCRA sob número 802.042.001.783-9;

iv. Fração ideal de 77.312,76m² do terreno situado neste Município de Brusque, no lugar Limoeiro, com a área de 460.000m² (quatrocentos e sessenta mil metros quadrados), com as seguintes medidas e confrontações: fazendo frentes com 650,00 mts. com terras de Bartolomeu Costa; fundos com 340,00 mts. com terras de Bernardino Krieger; de um lado com 890,00 mts. com terras de herdeiros Weirauch e João Assini; e de outro lado, em três lances, 1º com 440,00 mts. mais 135,00 mts. mais 600,00 mts. em linha quebrada com terras de João Gualberto Lemos, e estrada conhecida com de Otto Krieger, terminando a linha de fundos em forma de ponta com terras de Jorge Harle, sem benfeitoria da matrícula nº 23.293 do Ofício de Registro de Imóveis de Brusque, avaliada em R\$ 2.783.000,00 (dois milhões setecentos e oitenta e três mil reais); e

v. Bem imóvel registrado sob a matrícula nº 26.197, Livro 2, do Ofício de Registro de Imóveis de Brusque/SC, avaliado em R\$ 8.384.000,00 (oito milhões, trezentos e oitenta e quatro mil reais). Trate-se o bem imóvel integralizado ao capital social de terreno rural com área total de 240.230,00m², retificada pela averbação AV.9/26.197, que inclui uma área de 7.265,62m² com servidão perpétua de passagem – averbada pelo registro R.2-26.19 e retificada pela AV.10-26.197 – e uma área efetiva de 232.964,38m², com as seguintes medidas e confrontações: Frente, inicia-se no vértice 1 com 360,76 metros, e coordenadas E 711664.9942 N 7009472.3587 confrontando com o imóvel da Matrícula nº 23.293 do Ofício de Registro de Imóveis de Brusque/SC; Lado Direito, no vértice 2 com 652,30 metros, e coordenadas E 711617.3937 N 7009114.7481, confrontando com o imóvel da Matrícula nº 88.948 do Ofício de Registro de Imóveis de Brusque/SC; Fundos, no vértice 3 com 358,10 metros, e coordenadas E 710965.1217 N 7009120.7903, confrontando com os imóveis das Matrículas nº 11.645 e 88.948, ambas do Ofício de Registro de Imóveis de Brusque/SC, Lado Esquerdo, no vértice 4 com 689,63 metros, e coordenadas E 710975.3921 N 7009478.7466, confrontando com o imóvel da Matrícula nº 7.607 do Ofício de Registro de Imóveis de Brusque/SC; perfazendo uma área total de 240.230,00m². NIRF 4.407.167-5 e registro no INCRA sob número 950.025.248.533-9.

DA ADMINISTRAÇÃO

Cláusula 5ª - A Administração da Sociedade será exercida por até 05 (cinco) membros, pessoas físicas, eleitos e constituídos pelas sócias, sendo 01 (um) Diretor Geral, 01 (um) Diretor Administrativo Financeiro, 01 (um) Diretor Operacional, 01 (um) Diretor Técnico e de Performance e 01 (um) Diretor de Desenvolvimento de Mercados.

Parágrafo primeiro – Para os efeitos do disposto no “caput” desta cláusula, são eleitos os seguintes administradores, não sócios:

i) O Sr. **Facundo Ariel Fusto**, argentino, casado, diretor executivo financeiro, portador da Cédula de Identidade RNM nº F9187758-DIREXSRPF/SP e do CPF/MF nº 719.389.961-94, com endereço comercial na Avenida Manuel Bandeira, 291, Térreo, conjuntos 11 e 12, Bloco A - Bairro

Este documento foi assinado digitalmente por Francisco Celso Dal Rio Filho, Jean Marc Noel Raymond Bourdin, Facundo Ariel Fusto, Pedro Alberto Pradanos Zarzosa e Jose Renato De Arruda Bruzadin.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://oab.portaldeassinaturas.com.br> e utilize o código BE9E-DA03-F8B6-217F.

Este documento foi assinado digitalmente por Francisco Celso Dal Rio Filho, Jean Marc Noel Raymond Bourdin, Facundo Ariel Fusto, Pedro Alberto Pradanos Zarzosa e Jose Renato De Arruda Bruzadin.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://oab.portaldeassinaturas.com.br> e utilize o código BE9E-DA03-F8B6-217F.



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 14/12/2023 Data dos Efeitos 11/12/2023

Arquivamento 20236647571 Protocolo 236647571 de 12/12/2023 NIRE 42201689191

Nome da empresa RECICLE CATARINENSE DE RESIDUOS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 432123407418364

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 14/12/2023 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral

14/12/2023

Vila Leopoldina - Condomínio Atlas Office Park, CEP: 05317-020, no Município de São Paulo, Estado de São Paulo, no posto de Diretor Administrativo Financeiro;

ii) O Sr. **Francisco Celso Dal Rio Filho**, brasileiro, casado, engenheiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 19272890 – SSP/SP e do CPF/ME nº 187.658.168-97, com endereço comercial na Avenida Manuel Bandeira, 291, Térreo, conjuntos 11 e 12, Bloco A - Bairro Vila Leopoldina - Condomínio Atlas Office Park, CEP: 05317-020, Estado de São Paulo, no posto de Diretor Operacional;

iii) O Sr. **José Renato de Arruda Bruzadin**, brasileiro, casado, engenheiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 16.910.285 – SSP/SP e do CPF/ME nº 114.651.328-30, com endereço comercial na Avenida Manuel Bandeira, 291, Térreo, conjuntos 11 e 12, Bloco A - Bairro Vila Leopoldina - Condomínio Atlas Office Park, CEP: 05317-020, Estado de São Paulo, no posto de Diretor de Desenvolvimento de Mercados, no posto de Diretor de Desenvolvimento de Mercados; e

iv) O Sr. **Pedro Alberto Prádanos Zarzosa**, espanhol, casado, engenheiro, portador do registro de estrangeiro RNE nº V354808-3 (CGPI/DIREX/DPF) e inscrito no CPF/ME sob o nº 229.375.138-40, com endereço comercial na Avenida Manuel Bandeira, 291, Térreo, conjuntos 11 e 12, Bloco A - Bairro Vila Leopoldina - Condomínio Atlas Office Park, CEP: 05317-020, Estado de São Paulo, no posto de Diretor Geral.

Parágrafo segundo - Os administradores eleitos declaram-se desimpedidos de exercer a atividade empresarial e o cargo de administradores da Sociedade, nos termos do § 1º do art. 1011 da Lei nº 10.406, de 10.01.2002. Aos administradores, que ficam dispensados de prestar caução, caberá a remuneração que lhes for atribuída pela sócia única.

Parágrafo terceiro – Compete a 02 (dois) Diretores, em conjunto; a 01 (um) Diretor em conjunto com 01 (um) Procurador; ou, ainda, a 02 (dois) Procuradores, em conjunto; a representação da Sociedade em Juízo ou fora dele, ativa ou passivamente, inclusive perante quaisquer repartições públicas federais, estaduais, e municipais, autarquias, entidades estatais e paraestatais, empresas privadas; a administração, orientação e direção dos negócios sociais, bem como a prática dos seguintes atos: (a) a compra, venda, troca, ou a alienação por qualquer outra forma, de bens móveis da sociedade; (b) a assinatura de quaisquer documentos que importem em responsabilidade ou obrigações da sociedade; (c) a representação da sociedade, que implique na assinatura de guias, livros, folhas de pagamento e demais papéis e documentos, celebração de contratos de prestação de serviços, inclusive com empresas privadas, recebimento e outorga de quitações, movimentação de contas bancárias de qualquer natureza, incluindo a emissão, assinatura e endosso de cheques, autorização de débitos, transferência e pagamentos por meio de cartas, solicitação de saldos, extratos de contas e requisição de talonários, emissão de ordens e contra-ordens, efetivação, ciência e cancelamento de protestos; recebimento de intimações e citações, sendo-lhes, contudo, vedado todo e qualquer uso da denominação social em avais, fianças, abonos em favor de terceiros e que acarretem qualquer responsabilidade para a Sociedade, em contrariedade e para fins alheios ao objeto social.

Parágrafo quarto - Compete exclusivamente a 02 (dois) Diretores, em conjunto, a outorga de poderes de mandato, bem como a compra, venda, troca, ou a alienação por qualquer outra forma, de bens imóveis da sociedade.

Parágrafo quinto - Os atos que não impliquem em comprometimento financeiro, ou obrigações para a Sociedade, inclusive a representação da Sociedade perante quaisquer autoridades públicas, em qualquer nível, seja federal, estadual ou municipal, Ministérios, Secretarias, Autarquias,

Este documento foi assinado digitalmente por Francisco Celso Dal Rio Filho, Jean Marc Noel Raymond Bourdin, Facundo Ariel Fusto, Pedro Alberto Prádanos Zarzosa e Jose Renato De Arruda Bruzadin.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://oab.portaldeassinaturas.com.br> e utilize o código BE9E-DA03-F8B6-217F.

Este documento foi assinado digitalmente por Francisco Celso Dal Rio Filho, Jean Marc Noel Raymond Bourdin, Facundo Ariel Fusto, Pedro Alberto Prádanos Zarzosa e Jose Renato De Arruda Bruzadin.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://oab.portaldeassinaturas.com.br> e utilize o código BE9E-DA03-F8B6-217F.



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 14/12/2023 Data dos Efeitos 11/12/2023

Arquivamento 20236647571 Protocolo 236647571 de 12/12/2023 NIRE 42201689191

Nome da empresa RECICLE CATARINENSE DE RESIDUOS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 432123407418364

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 14/12/2023 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral

14/12/2023

empresas públicas, sociedades de economia mista e empresas privadas, poderão ser praticados pela Sociedade mediante a assinatura de qualquer administrador, isoladamente, ou por procurador com poderes específicos para tanto.

Parágrafo sexto - É vedado aos administradores e aos procuradores da Sociedade obrigar a mesma em negócios estranhos ao seu objeto social, bem como praticar atos de liberalidade em nome dela.

CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS

Cláusula 6ª - A quota representativa do capital social é indivisível em relação à Sociedade, inclusive para efeito de cessão e transferência.

Parágrafo primeiro – Havendo pluralidade de sócios, estes não poderão transferir suas quotas a terceiros sem antes oferecê-las aos demais sócio(s), que, dentro de 90 (noventa) dias contados do recebimento da notificação da oferta, poderão adquiri-las ou indicar outro adquirente. A proposta deverá ser escrita, contra-recibo, notificando sua intenção e informando o preço e condições da transação.

Parágrafo segundo – Se, decorridos os 90 (noventa) dias regulamentares, a intenção de compra não tiver sido exercida, as quotas poderão ser transferidas a terceiros sob as mesmas condições das quotas oferecidas aos demais sócios.

Parágrafo terceiro – Na hipótese do parágrafo anterior, o sócio que não exercer o seu direito de preferência estará obrigado a assinar o instrumento de alteração do Contrato Social relativo à transferência das quotas.

Parágrafo quarto – Na hipótese de cessão de quotas em documento apartado, os sócios obrigam-se a celebrar alteração do contrato social para refletir a cessão de quotas efetuada nos termos desta cláusula, no prazo de 30 (trinta) dias contados da averbação no Registro do Comércio do instrumento que efetivar a cessão nos termos do art. 1.057 do Código Civil Brasileiro.

DELIBERAÇÕES SOCIAIS

Cláusula 7ª - Enquanto a Sociedade possuir uma única sócia, as deliberações serão tomadas quando esta decidir, por escrito, sobre a matéria que constitua objeto de deliberação. Em caso de ingresso de novos sócios, passando o quadro social a conter mais de um sócio, as deliberações sociais serão tomadas em reunião por sócios representando a maioria do capital social, exceto nas hipóteses de quórum de aprovação mais elevado estabelecidas em Lei ou neste Contrato Social, ou por escrito, nos termos do artigo 1.072, §2º, do Código Civil Brasileiro. Observado o disposto no art. 1.010 do Código Civil Brasileiro, os votos dos sócios serão contados de acordo com o valor das quotas de cada um.

Parágrafo primeiro – No caso de haver pluralidade de sócios, a reunião de sócios será convocada pelo sócio representante da maioria do capital social por avisos pessoais dirigidos aos demais sócios. Considerar-se-á regularmente convocada a reunião a qual comparecerem todos os sócios.

Parágrafo segundo – A reunião de sócios instalar-se-á com a presença de sócios que representem, no mínimo, a maioria do capital social.

Parágrafo terceiro – Uma deliberação da sócia única ou reunião de sócios, conforme o caso, será realizada:

Este documento foi assinado digitalmente por Francisco Celso Dal Rio Filho, Jean Marc Noel Raymond Bourdin, Facundo Ariel Fusto, Pedro Alberto Pradanos Zarzosa e Jose Renato De Arruda Bruzadin.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://oab.portaldeassinaturas.com.br> e utilize o código BE9E-DA03-F8B6-217F.

Este documento foi assinado digitalmente por Francisco Celso Dal Rio Filho, Jean Marc Noel Raymond Bourdin, Facundo Ariel Fusto, Pedro Alberto Pradanos Zarzosa e Jose Renato De Arruda Bruzadin.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://oab.portaldeassinaturas.com.br> e utilize o código BE9E-DA03-F8B6-217F.



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 14/12/2023 Data dos Efeitos 11/12/2023

Arquivamento 20236647571 Protocolo 236647571 de 12/12/2023 NIRE 42201689191

Nome da empresa RECICLE CATARINENSE DE RESIDUOS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 432123407418364

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 14/12/2023 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral

14/12/2023

I - ordinariamente, dentro dos 4 (quatro) meses seguintes ao término do exercício social para:

- (a) apreciar as contas dos administradores e deliberar sobre o balanço patrimonial e o de resultado econômico;
- (b) designar os administradores, quando for o caso; e

II - extraordinariamente, sempre que os interesses sociais o exigirem.

Parágrafo quarto – Os documentos de que trata a letra (a) do parágrafo anterior serão disponibilizados aos sócios na reunião.

Parágrafo quinto – A reunião de sócios será presidida pelo representante legal do sócio titular da maioria do capital social.

Parágrafo sexto – Caso haja concordância da totalidade dos sócios sobre a matéria objeto da deliberação, esta poderá ser tomada em documento por escrito, nos termos do artigo 1.072, §2º do Código Civil Brasileiro, dispensando a reunião de sócios.

Parágrafo sétimo – Estarão subordinadas à aprovação por sócios que representem, no mínimo, $\frac{3}{4}$ (três quartos) do capital social as deliberações sobre as seguintes matérias:

- a) a modificação do contrato social, exceto na hipótese de cessão e transferência de quotas, quando será observado o quórum previsto na Cláusula Sexta;
- b) a incorporação e a fusão da Sociedade;
- c) a dissolução da Sociedade ou a cessação do estado de liquidação; e
- d) a designação e destituição dos administradores, que serão sempre aprovadas mediante alteração do contrato social.

EXERCÍCIO SOCIAL E RESULTADOS

Cláusula 8ª - O exercício social da Sociedade coincidirá com o ano civil, devendo a 31 de dezembro de cada ano serem elaborados o inventário, o balanço patrimonial e o balanço de resultado econômico, nos termos do art. 1065 do Código Civil Brasileiro.

Parágrafo primeiro – A Sociedade poderá, a qualquer tempo, preparar balanços semestrais ou intercalares para fins de tributação ou para distribuição dos resultados correntes.

Parágrafo segundo – O lucro líquido apurado em cada exercício social deverá ser aplicado como estabelecido pelos sócios nos termos da Cláusula Sétima e os prejuízos serão acumulados para compensação em exercícios futuros. Os sócios poderão distribuir os lucros apurados em proporção distinta à participação social, mediante deliberação que represente 90% (noventa por cento) do capital social.

Parágrafo terceiro – Caberá aos sócios a deliberação sobre a distribuição de lucros a título de juros sobre o capital próprio, nos termos da Lei nº 9.249/95.

Este documento foi assinado digitalmente por Francisco Celso Dal Rio Filho, Jean Marc Noel Raymond Bourdin, Facundo Ariel Fusto, Pedro Alberto Pradanos Zarzosa e Jose Renato De Arruda Bruzadin.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://oab.portaldeassinaturas.com.br> e utilize o código BE9E-DA03-F8B6-217F.



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 14/12/2023 Data dos Efeitos 11/12/2023

Arquivamento 20236647571 Protocolo 236647571 de 12/12/2023 NIRE 42201689191

Nome da empresa RECICLE CATARINENSE DE RESIDUOS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 432123407418364

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 14/12/2023 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral

14/12/2023

DISSOLUÇÃO DA SOCIEDADE

Cláusula 9ª - A dissolução da Sociedade será deliberada pela sócia única, ou pelos sócios, conforme o caso, nos termos da Cláusula Sétima. Será liquidante a sócia titular da maioria do capital social, ou quem essa indicar, sendo os haveres da Sociedade empregados na liquidação das obrigações e o remanescente, se houver, rateado entre as sócias na proporção da participação respectiva no capital social.

Parágrafo primeiro – A retirada, exclusão, dissolução, extinção, recuperação judicial ou falência de qualquer sócio não acarretará a dissolução da Sociedade, que prosseguirá com os sócios remanescentes, exceto se os mesmos decidirem pela dissolução da Sociedade.

Parágrafo segundo – Na hipótese de extinção de sócio pessoa jurídica por incorporação, fusão, cisão total ou qualquer outra forma de sucessão societária, a Sociedade não se dissolverá, devendo o sucessor do referido sócio substituí-lo plenamente na Sociedade, nos termos dos documentos pertinentes à operação.

Parágrafo terceiro – Para os efeitos da presente cláusula: (i) a data da retirada ou exclusão será a data da alteração contratual que efetuar a retirada ou exclusão do sócio em causa; (ii) a data da dissolução ou extinção de sociedades anônimas será a data da assembleia geral que aprovar a sua dissolução ou extinção; (iii) a data da dissolução ou extinção das demais sociedades será a data da alteração contratual ou reunião de sócios que delibere a sua dissolução ou extinção; (iv) a data da recuperação judicial será a data do deferimento judicial de seu pedido; e (v) a data da falência será a data em que a mesma for decretada judicialmente.

Parágrafo quarto – Os haveres pertencentes a sócio retirante, excluído, dissolvido, extinto, em recuperação judicial ou falido deverão ser calculados com base no balanço especial levantado no último dia do mês que anteceder a retirada, exclusão, dissolução, extinção, declaração de concordata ou falência de tal sócio.

Parágrafo quinto – Os haveres, tal como calculados acima, serão pagos dentro de 10 (dez) meses, em parcelas iguais, a partir da data da do referido balanço especial, devidamente corrigidos.

FORO

Fica eleito o foro central da Comarca de São Paulo - SP para dirimir as questões oriundas deste Contrato Social.

Assim, por deliberação da sócia única, firma-se eletronicamente uma via da Alteração do Contrato Social da RECICLE CATARINENSE DE RESÍDUOS LTDA.

Brusque/SC, 20 de outubro de 2023.

[Página de assinaturas a seguir]

Este documento foi assinado digitalmente por Francisco Celso Dal Rio Filho, Jean Marc Noel Raymond Bourdin, Facundo Ariel Fusto, Pedro Alberto Pradanos Zarzosa e Jose Renato De Arruda Bruzadin.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://oab.portaldeassinaturas.com.br> e utilize o código BE9E-DA03-F8B6-217F.

Este documento foi assinado digitalmente por Francisco Celso Dal Rio Filho, Jean Marc Noel Raymond Bourdin, Facundo Ariel Fusto, Pedro Alberto Pradanos Zarzosa e Jose Renato De Arruda Bruzadin.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://oab.portaldeassinaturas.com.br> e utilize o código BE9E-DA03-F8B6-217F.



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 14/12/2023 Data dos Efeitos 11/12/2023

Arquivamento 20236647571 Protocolo 236647571 de 12/12/2023 NIRE 42201689191

Nome da empresa RECICLE CATARINENSE DE RESÍDUOS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 432123407418364

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 14/12/2023 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral

14/12/2023

[Página de assinaturas da 31ª Alteração e Consolidação do Contrato Social da RECICLE CATARINENSE DE RESÍDUOS LTDA, datada de 20 de outubro de 2023]

Sócia única:

PROACTIVA MEIO AMBIENTE BRASIL LTDA.

PEDRO ALBERTO PRÁDANOS ZARZOSA

JEAN-MARC NOEL RAYMOND BOURDIN

Administradores:

FACUNDO ARIEL FUSTO
RNM F9187758-DIREXSRPF/SP
CPF/ME 719.389.961-94

PEDRO ALBERTO PRÁDANOS ZARZOSA
RNE no V354808-3 (CGPI/DIREX/DPF)
CPF/ME 229.375.138-40

FRANCISCO CELSO DAL RIO FILHO
RG 19272890 – SSP/SP
CPF/ME 187.658.168-97

JOSÉ RENATO DE ARUDA BRUZADIN
RG 16.910.285 – SSP/SP
CPF/ME 114.651.328-30

Administrador Retirante:

JEAN-MARC NOEL RAYMOND BOURDIN
RNM F2271845
CPF/ME 243.091.438-73

Este documento foi assinado digitalmente por Francisco Celso Dal Rio Filho, Jean Marc Noel Raymond Bourdin, Facundo Ariel Fusto, Pedro Alberto Pradanos Zarzosa e Jose Renato De Arruda Bruzadin.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://oab.portaldeassinaturas.com.br> e utilize o código BE9E-DA03-F8B6-217F.

Este documento foi assinado digitalmente por Francisco Celso Dal Rio Filho, Jean Marc Noel Raymond Bourdin, Facundo Ariel Fusto, Pedro Alberto Pradanos Zarzosa e Jose Renato De Arruda Bruzadin.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://oab.portaldeassinaturas.com.br> e utilize o código BE9E-DA03-F8B6-217F.



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 14/12/2023 Data dos Efeitos 11/12/2023

Arquivamento 20236647571 Protocolo 236647571 de 12/12/2023 NIRE 42201689191

Nome da empresa RECICLE CATARINENSE DE RESIDUOS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 432123407418364

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 14/12/2023 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral

14/12/2023

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Portal OAB. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://oab.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/BE9E-DA03-F8B6-217F> ou vá até o site <https://oab.portaldeassinaturas.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: BE9E-DA03-F8B6-217F



Hash do Documento

13FC5DE300B27698CEADB16FA90F79B918CC0B147749BE3D3C8535A7737E409A

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 06/11/2023 é(são) :

- Francisco Celso Dal Rio Filho (Signatário) - 187.658.168-97 em 06/11/2023 15:38 UTC-03:00
Tipo: Certificado Digital
- Jean-Marc Noel Raymond Bourdin (Signatário) - 243.091.438-73 em 03/11/2023 08:59 UTC-03:00
Nome no certificado: Jean Marc Noel Raymond Bourdin
Tipo: Certificado Digital
- Facundo Ariel Fusto (Signatário) - 719.389.961-94 em 03/11/2023 08:48 UTC-03:00
Tipo: Certificado Digital
- Pedro Alberto Prádanos Zarzosa (Signatário) - 229.375.138-40 em 01/11/2023 17:28 UTC-03:00
Nome no certificado: Pedro Alberto Pradanos Zarzosa
Tipo: Certificado Digital
- José Renato de Arruda Bruzadin (Signatário) - 114.651.328-30 em 01/11/2023 16:26 UTC-03:00
Nome no certificado: Jose Renato De Arruda Bruzadin
Tipo: Certificado Digital



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 14/12/2023 Data dos Efeitos 11/12/2023

Arquivamento 20236647571 Protocolo 236647571 de 12/12/2023 NIRE 42201689191

Nome da empresa RECICLE CATARINENSE DE RESIDUOS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 432123407418364

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 14/12/2023 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral

14/12/2023



236647571

TERMO DE AUTENTICACAO

| | |
|-----------------|----------------------------------------------------|
| NOME DA EMPRESA | RECICLE CATARINENSE DE RESIDUOS LTDA |
| PROTOCOLO | 236647571 - 12/12/2023 |
| ATO | 002 - ALTERACAO |
| EVENTO | 021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL) |

MATRIZ

NIRE 42201689191
CNPJ 95.886.735/0001-70
CERTIFICO O REGISTRO EM 14/12/2023
SOB N: 20236647571

EVENTOS

051 - CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO ARQUIVAMENTO: 20236647571

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 11465132830 - JOSE RENATO DE ARRUDA BRUZADIN - Assinado em 11/12/2023 às 17:51:55

Cpf: 18765816897 - FRANCISCO CELSO DAL RIO FILHO - Assinado em 01/12/2023 às 18:13:54

Cpf: 22937513840 - PEDRO ALBERTO PRADANOS ZARZOSA - Assinado em 01/12/2023 às 18:12:58

Cpf: 24309143873 - JEAN MARC NOEL RAYMOND BOURDIN - Assinado em 01/12/2023 às 18:14:45

Cpf: 71938996194 - FACUNDO ARIEL FUSTO - Assinado em 04/12/2023 às 08:18:59



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 14/12/2023 Data dos Efeitos 11/12/2023

Arquivamento 20236647571 Protocolo 236647571 de 12/12/2023 NIRE 42201689191

Nome da empresa RECICLE CATARINENSE DE RESIDUOS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 432123407418364

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 14/12/2023 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral

14/12/2023

PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: RECICLE CATARINENSE DE RESÍDUOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 95.886.735/0001-70, com sede na Rua Heinrich Richard Bruno Erbe, 25 - Sala 306 - Edifício Duo Office, Centro CEP: 88350-020 - Brusque/SC, representada na forma do seu estatuto social por seus representantes legais.

OUTORGADOS: TIAGO CAMARGO DE OLIVEIRA, RG 58.047.709-5 SSP/SP, CPF/MF 034.107.174-98, brasileiro, casado, Gerente de Licitações; **BRUNO FRANCISCO MUEHLBAUER**, RG 4.002.988-SSP/SC, CPF/MF 045.720.829-52, brasileiro, solteiro, Engenheiro Ambiental e Químico; **ALESSANDRA CEZAR RIBEIRO DE OLIVEIRA**, RG 30.304.298-9 SSP/SP, CPF/MF 279.993.178-29, brasileira, Especialista de Licitações; **EDMILSON HILARIO NUNES**, RG 37.431.456-1-SSP/SP, CPF/MF 228.244.408-64, brasileiro, solteiro, Gerente de Desenvolvimento de Negócios Públicos; **GUILHERME CARDOSO**, brasileiro, solteiro, Coordenador de Projetos, RG nº 48110582 SSP/SP, CPF/MF sob nº 391.106.548-52, todos com endereço comercial na Avenida Manuel Bandeira, 291, Térreo, conjuntos 11 e 12, Bloco A - Bairro Vila Leopoldina - Condomínio Atlas Office Park, CEP: 05317-020, Município de São Paulo, Estado de São Paulo, todos com endereço comercial na Avenida Manuel Bandeira, 291, Térreo, conjuntos 11 e 12, Bloco A - Bairro Vila Leopoldina - Condomínio Atlas Office Park, CEP: 05317-020, Município de São Paulo, Estado de São Paulo; **CLAUDINEIA CILIÃO**, RG 4.983.575-2 SSP/SC, CPF/MF 715.175.459-00, brasileira, divorciada, Gerente Comercial; **BRENO CÉLIO DA SILVA**, brasileiro, solteiro, Coordenador de Licitações, com cédula de identidade nº 4.202.338 SSP/SC, inscrito no CPF/MF sob o nº 050.644.089-35, ambos com endereço comercial na Avenida Marechal Castelo Branco, nº 65, 12º andar, Ed. Kennedy Towers, bloco A, bairro Campinas, CEP: 88101-020 - São José/SC; **ZENILDE DECKER**, RG 3.975.474 SSP/SC, CPF/MF: 005.397.549-94, brasileira, solteira, Gerente Comercial; e **HANOKH CAMILO VILELA YAMAGISHI**, RG 43.996.559-7, CPF/MF 339.572.478-61, brasileiro, casado, Diretor Regional, ambos com endereço comercial na Rua Heinrich Richard Bruno Erbe, 25 - Sala 306 - Edifício Duo Office, Centro CEP: 88350-020 - Brusque/SC; **ALANA CAROLLINA MARTINS VAIDER DE PAULA**, brasileira, casada, Analista Comercial, RG 7995502-7 SESP/PR, CPF/MF nº 029.503.609-55, com endereço comercial na Rua Alexandre Zachetta, 337 - Bairro Itália, São José dos Pinhais/PR - CEP: 83015-148.

PODERES E FINS ESPECÍFICOS: aos quais confere poderes para, observados os limites estabelecidos no contrato social da mandante e legislação vigente, **ISOLADAMENTE**, independentemente da ordem de nomeação, representar a outorgante perante as repartições públicas, federais, estaduais e municipais, autarquias, entidades e paraestatais, Fundações, empresas públicas e privadas, sociedade de economias mistas, órgãos ambientais, universidades federais, agências reguladoras, Petrobrás e suas subsidiárias para: **(I)** Formular ofertas e lances de preços em pregão eletrônico e/ou presencial; **(II)** Assinar propostas técnicas e comerciais em licitações de qualquer modalidade; **(III)** Praticar todos os atos necessários para representar a OUTORGANTE em licitações públicas em todas as suas modalidades - concorrência, concessões, tomada de preços, convites, concurso, leilão, pregão presencial e/ou eletrônico, PMI, MIP, PPP - podendo, para tanto, em todos os casos, interpor recursos e impugnações, desistir de recursos

interpostos, receber notificação, tomar ciência de decisões, acordar, transigir, receber e entregar documentos, prestar declarações e apresentar informações de forma oral ou escrita, assinar cartas credenciais para participar em licitações e realização de visita técnica, realizar visita técnica em nome da proponente, assinar demonstrações de índices financeiros, assinar propostas técnicas, formular ofertas e lances, negociar preço; **(IV)** Assinar ART's de cargo e função e/ou obras ou serviços e formulários específicos para fins de CONFEA/CREA/CRA/CRQ; **(V)** Assinar notificações, ofícios e manifestações de interesse referente à contratos administrativos oriundos de processos licitatórios; **(VI)** Podendo ainda nomear procurador para entregar propostas, participar de pregões, assinar atas, formular lances verbais e questionar a validade de documentos no certames, realizar ou credenciar representante para visita técnica, bem como praticar todo e qualquer ato necessário ao fiel cumprimento do presente mandato, dando tudo por bom, firme e valioso. A Outorgante declara que admite como válida a realização de assinaturas certificadas por plataformas eletrônicas, bem como com certificado ICP, conferindo a elas presunção de veracidade e integridade. **O PRESENTE MANDATO É VÁLIDO ATÉ O DIA 31 DE DEZEMBRO DE 2024. OS OUTORGADOS FICAM CIENTES QUE SEUS PODERES FICAM REVOGADOS CASO OCORRER A EXTINÇÃO DO CONTRATO DE TRABALHO COM A OUTORGANTE VEDADO EXPRESSAMENTE O SUBSTABELECIMENTO DOS PODERES CONFERIDOS NO PRESENTE INSTRUMENTO.**

.São Paulo, 20 de dezembro de 2023

**RECICLE CATARINENSE DE RESÍDUOS LTDA
FRANCISCO CELSO DAL RIO FILHO**

**RECICLE CATARINENSE DE RESÍDUOS LTDA
PEDRO ALBERTO PRÁDANOS ZARZOSA**



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento Procuracao Particular Licitacoes - Recicle- 2024.docx foi proposto para assinatura digital na plataforma Portal OAB. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://oab.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/1ED3-AEA3-CF55-B3A0> ou vá até o site <https://oab.portaldeassinaturas.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 1ED3-AEA3-CF55-B3A0



Hash do Documento

384F7BF9A4089ED31CAFCC1032471D3DD1BEC8679986E82F7D3B9B861DDD142C

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 25/12/2023 é(são) :

Francisco Celso Dal Rio Filho (Signatário) - 187.658.168-97 em
25/12/2023 17:31 UTC-03:00

Tipo: Certificado Digital

Pedro Alberto Prádanos Zarzosa (Signatário) - 229.375.138-40
em 25/12/2023 16:59 UTC-03:00

Nome no certificado: Pedro Alberto Pradanos Zarzosa

Tipo: Certificado Digital



